



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 23411.003900/2018-18

PROCESSO SEI: 23411.009388/2018-13

CONTRATO: 08/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ- CAMPUS IRATI/PR E A EMPRESA SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS IRATI/PR- UASG 154674**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Pedro Koppe, 100, Bairro Vila Matilde, Irati, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0013-59, neste ato representado por seu Reitor *Pro Tempore*, Prof. ODACIR ANTONIO ZANATTA, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

CONTRATADO: **SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 25.201.004/0001-69, estabelecido a AV JULES VERNE, 125. conjunto Santa Rita 7, município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.072-450, neste ato representado pelo seu Sócio Sr. Gabriel da Silva Carvalho, CPF nº 101.572.309-88 e RG nº 10463898-8 SESP/PR de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

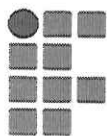
Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/SRP nº 24/2018. – UASG 158009, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.003900/2018-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não continuados
Atualização: Setembro /2017

PROCESSO 23411.003900/2018-18 PE/SRP 24/2018 – IFPR UASG 158009

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROAD

Rua: Voluntários da Pátria, 475, 20º andar Sala 2006- Centro, Curitiba - PR | CEP 80.020-000 - Brasil



Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da(s) plataforma(s) elevatória(s) do IFPR, ITEM 4, Campus Irati/PR, , conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência e Anexos do edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura 24/10/2018 e encerramento em 24/10/2019 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 23411.003900/2018-18

PROCESSO SEI: 23411.009388/2018-13

CONTRATO: 08/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ- CAMPUS IRATI/PR E A EMPRESA SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS IRATI/PR- UASG 154674**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Pedro Koppe, 100, Bairro Vila Matilde, Irati, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0013-59, neste ato representado por seu Reitor *Pro Tempore*, Prof. ODACIR ANTONIO ZANATTA, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

CONTRATADO: **SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 25.201.004/0001-69, estabelecido a AV JULES VERNE, 125. conjunto Santa Rita 7, município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.072-450, neste ato representado pelo seu Sócio Sr. Gabriel da Silva Carvalho, CPF nº 101.572.309-88 e RG nº 10463898-8 SESP/PR de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/SRP nº 24/2018. – UASG 158009, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.003900/2018-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da

Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da(s) plataforma(s) elevatória(s) do IFPR, ITEM 4, Campus Irati/PR, , conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência e Anexos do edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura 24/10/2018 e encerramento em 24/10/2019 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme tabelas abaixo:

3.2. Tabela I:

Item	Cidade	Qtde.	Descrição do serviço	Unid.	Qtde. Unit.	Preço Médio Mensal (PMM)	Preço Médio Total Mensal (Qtde x PMM)	Preço Médio Total Anual (12 x PMTM)
4	Irati	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das plataformas elevatórias do IFPR (campus Irati)	UN	1	R\$ 970,83	R\$ 970,83	R\$ 11.650,00

3.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. As quantidades e valores apresentados são estimativos não gerando a obrigação de execução de toda a quantidade estimada.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018 ., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/154674/ugr 155165

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RL.0041

Natureza da Despesa: 33.90.39

PI LGEINP0100N

4.2. Conforme Nota de Empenho n.º 2018NE800243, de 22 de outubro de 2018.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 582,50 (quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), na modalidade de seguro garantia correspondente a 5.% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece, o privilégio de foro, da Justiça Federal- Seção Judiciária do Paraná, da circunscrição de Curitiba.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes.

PELA CONTRATANTE ODACIR ANTÔNIO ZANATTA Reitor Pró-Tempore	Irati, 31 de outubro de 2018. 2º TABELIONATO PELO CONTRATADO GABRIEL DA SILVA CARVALHO Sócio Administrador SOBENOSERV. P/ ELEVADORES LTDA. - EPP Gabriel da Silva Carvalho Sócio Administrativo
---	--

1.

Nome: Ana Cláudia Radis

CPF: 956.417.771-53

TESTEMUNHAS

2.

Nome: Lucas da Silva Carvalho

CPF: 101.572.659-35